



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Loja de Atendimento - Centro

U 5 *[assinatura]*

LIVRO Nº 00134-E  
FOLHA Nº 081  
PÁGINA Nº 001/003  
ESCREV.: FERNANDA

## Cartório Antônio do Prado



Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem: **RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA - ME** em favor de **RENATO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (**25/01/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: **RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.926.068/0001-57, estabelecida nesta capital, na Avenida Carnaúba, quadra 01, lote 28, Village Santa Rita, neste ato representada por seu sócio, **Ricardo Rodrigues de Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3742234 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 890.143.241-20, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida C-28, nº 96, quadra 25, lote 06, aptº 201, Jardim América; e, de outro lado, como outorgado comprador: **RENATO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3132136 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 633.967.931-53 casado com Deilhe Pereira Vargas Oliveira sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Ibirapitanga, quadra 03, lote 16, Jardim Botânico; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela referida outorgante, por via de seu representante, me foi dito que é senhora e legítima possuidora de **um (01) lote de terras urbano de número quinze (15), da quadra quatorze (14), situado na Rua letras SRM traço dezesseis (SRM-16), no loteamento denominado RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA I, nesta capital, com a área total de trezentos metros quadrados (300,00 m²), sendo 12,00 metros de frente com a citada Rua SRM-16; 12,00 metros de fundo dividindo com o lote 11; 25,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 16; 25,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 14, inscrito na Prefeitura sob o nº 334.228.0048.000-8, cujo valor venal do exercício 2011 é R\$16.989,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e nove reais), havido por força do título dominial, que está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, na matrícula 136.647. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e**

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato  
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil  
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br

COMO MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

8º Tabelionato de Notas  
 (62)3295-6385 - (62)3295-6371  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original. Dou Fé!  
 Goiânia, 11/02/2012  
 Em Teste... da Verdade  
 para de Jesus Martins Santos  
 Escrevente  
 0009 42975B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Loja de Atendimento - Centro

09 MAR 2012

LIVRO Nº: 0184-E  
 FOLHA Nº: 082  
 PÁGINA Nº: 002/005  
 ESCRIV: FERNANDA

8º Tabelionato de Notas  
 (62)3295-6385 - (62)3295-6371  
 Confere com o original. Dou Fé!  
 Goiânia, 11/02/2012  
 Em Teste... da Verdade  
 para de Jesus Martins Santos  
 Escrevente  
 0009 42975B

Folha nº

# Cartório Antônio do Prado

ajustado de **R\$14.184,42** (quatorze mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), quantia essa que a outorgante vendedora declara, por via de seu representante, já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dá plena e geral quitação de paga e satisfeita, resolveu vendê-lo ao outorgado, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissoluvelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido tem, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele o outorgado use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamada a autoria. Declara mais a outorgante vendedora, por via de seu representante, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foi apresentada a certidão negativa para com a Fazenda Pública Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, A presente escritura está isenta da apresentação da certidão negativa da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, "ex vi" da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03, de 22 de novembro de 2005, no seu Art.º 16, & único, bem como da CND do INSS, conforme Ordem de Serviço n.º 207, de 08 de abril de 1999, n.º II, parágrafo 6.1, declarando mais, sob as penas da lei, que o imóvel, objeto desta, não faz parte de seu ativo imobilizado. Fica dispensada pelo adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Presente o outorgado por ele me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante e outorgado** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei n.º 6.952, de 06/novembro/1.981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) **ANTÔNIO DO PRADO**, Ricardo Rodrigues de Melo, **RENATO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 300,00 -

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

## 2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato  
 Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil  
 Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: [cartorio@cartorioantonioprado.com.br](mailto:cartorio@cartorioantonioprado.com.br)

[www.cartorioantonioprado.com.br](http://www.cartorioantonioprado.com.br)

**A**  
desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

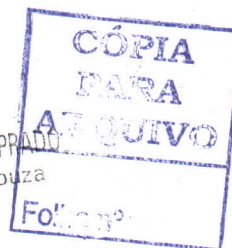
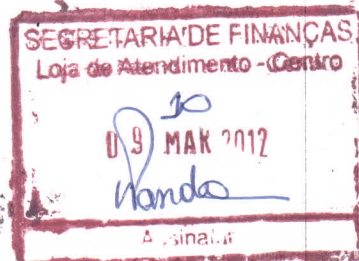
LIVRO Nº : 0184-E  
FOLHA Nº : 083  
PÁGINA Nº : 003/003  
ESCREV.: FERNANDA

# Cartório Antônio do Prado

Taxa Judiciária R\$ 23,03 - R\$ 323,03 .

Em Testemunho da da Verdade  
O referido é verdade e dou fé.

JOSIEL PEREIRA DE SOUZA  
ESCREVENTE



**A** CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
Avenida 24 de Outubro, nº 156  
Campinas - Goiânia-GO  
CEP: 74515-020  
Telefax: (0xx62) 3233-8005  
**ANTÔNIO DO PRADO**  
Oficial de Autenticidade  
Padrão  
0303B029334

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
Josiel Pereira de Souza  
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 453.511 - Livro: 1R - Folha: 112V

## Atos Praticados

R1 - 212.540 - Compra e Venda

Em 18/03/2011, O Suboficial  
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 180,67

REG.DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schilag Durães  
Sub-Oficial



8º Tabelionato de Notas  
(62)3295-6385 - (62)3295-6374  
**AUTENTICACÃO**

Confere com o original. Dou Fé.  
Goiânia, 18/03/2011.  
Em Testemunho da Verdade  
Pela de Jesus Martins Santos  
Escrevente  
0009-429758

**AUTENTICACÃO**  
0397C089813

## 2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

www.cartorioantoniodoprado.com.br

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS